

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII**CNPJ/ME nº 00.332.266/0001-31****ISIN Cotas: BRFVPQCTF015****Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): FVPQII****SUMÁRIO DAS DECISÕES****A RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP: 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.600.026/0001-81 (“Administradora” ou “Rio Bravo”), na qualidade de instituição administradora fiduciária do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.332.266/0001-31 (“Fundo”), nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como de acordo com a sua Política de Divulgação de Fatos Relevantes, vem, por meio deste, apresentar os resultados acerca das matérias da consulta formal nº 01/2021, convocada em 13 de janeiro de 2021 (“Consulta Formal”), nos termos do artigo 13.9 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), com prazo de resposta até 31 de janeiro de 2021.

Os cotistas representando 37,09% (trinta e sete vírgula zero nove porcento) do total das cotas emitidas pelo Fundo encaminharam cartas em resposta à Consulta Formal, conforme comprovantes arquivados na sede da Administradora.

Das quatro matérias propostas, apenas a matéria constante do item (ii) da ordem do dia foi efetivamente aprovada, conforme resultados abaixo:

(i) cotistas representando 27,85% (vinte e sete vírgula oitenta e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, ou 75,08% (setenta e cinco vírgula zero oito por cento) dos Cotistas que manifestaram voto nesta Consulta Formal, votaram pela **NÃO APROVAÇÃO** da aquisição, pelo Fundo, de fração ideal equivalente a 14.851m² (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e um metros quadrados) de um terreno subjacente ao Via Parque Shopping (“Shopping”), situado na Avenida Ayrton Senna, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 439.305 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Terreno”);

(ii) cotistas representando 35,70% (trinta e cinco vírgula setenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, ou 96,24% (noventa e seis vírgula vinte e quatro por cento) dos Cotistas que manifestaram voto nesta Consulta Formal, votaram pela **APROVAÇÃO** do compartilhamento e ampliação de vagas de estacionamento e infraestrutura de acesso entre a loja que será destinada à Decathlon e o Shopping, com objetivo de viabilizar o trânsito de clientes entre ambos, sujeito a cessão de até 10% (dez por cento) do resultado operacional do estacionamento do Shopping para a CHOPIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (“Chopin”), na qualidade de futura proprietária do Terreno (“Compartilhamento e Ampliação de Vagas”). As obras necessárias para o Compartilhamento e Ampliação de Vagas não irão gerar a necessidade de uma nova emissão de cotas do Fundo, sendo certo que todo o custo do Compartilhamento e Ampliação de Vagas será arcado pela Chopin;

(iii) cotistas representando 35,83% (trinta e cinco vírgula oitenta e três por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, ou 96,60% (noventa e seis vírgula sessenta por cento) dos Cotistas que manifestaram voto nesta Consulta Formal, votaram pela **APROVAÇÃO** do item (iii) da Consulta Formal, qual seja: caso a matéria do item (i) acima fosse aprovada, mas não fossem captados recursos suficientes na Oferta para a aquisição do Terreno e demais obras descritas no referido item e detalhadas na Proposta da Administradora, o Compartilhamento e Ampliação de Vagas seria aprovado, nos termos do item (ii) acima. Contudo, como a matéria (i) não foi aprovada, a matéria (iii) perde o seu efeito;

(iv) cotistas representando 35,20% (trinta e cinco vírgula vinte por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, ou 94,89% (noventa e quatro vírgula oitenta e nove por cento) dos Cotistas que manifestaram voto nesta Consulta Formal, votaram pela **NÃO APROVAÇÃO** da vedação ao Fundo para tomar qualquer medida prevista nos itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia da Consulta Formal, sendo certo que, caso a presente vedação fosse aprovada pelos Cotistas, o Fundo não poderia realizar nenhuma das operações previstas nos itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia da Consulta Formal. Como a vedação não foi aprovada, a Administradora poderá tomar todas as medidas necessárias para realização e execução da matéria do item (ii) acima ora aprovada.

Conforme previsto na Consulta Formal, para a deliberação das quatro matérias era necessária a maioria dos Cotistas presentes e que estivessem aptos a exercer o direito a voto no interesse do Fundo.

A Administradora agradece a relevante participação dos investidores e manterá os Cotistas e o mercado em geral informados do andamento da realização e execução da matéria do item (ii) acima ora aprovada.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

na qualidade de instituição administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII